



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 09/2020/PRPGI/IFBA de 17 de abril de 2020.**

**Retificado em 22/5/2020**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais (PPGEM).**

## **1. ABERTURA**

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais (PPGEM), visando capacitar profissionais nas linhas de pesquisa de “Caracterização de materiais e Integridade Estrutural” e de “Processamento de Materiais”, buscando promover melhoria de qualidade dos recursos humanos destas áreas no Estado da Bahia e no Brasil.

## **2. DO PERFIL DO CANDIDATO**

2.1. Profissionais com curso de Graduação concluído.

2.2. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação poderá participar do certame, devendo comprovar a conclusão nos termos deste Edital para efetuar a matrícula.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo de seleção constará de duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias

(a) Análise da Documentação, a partir do Currículo Lattes com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;

(b) Análise de Plano de Trabalho e Entrevista.

3.2. O candidato deverá gerar um único arquivo em formato PDF, contendo a Documentação (ficha de inscrição, Currículo Lattes e documentos comprobatórios) e o Plano de Trabalho, que deverá ser submetido eletronicamente no ato da inscrição de acordo com o item 5 deste Edital. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato, sem acentos e sem espaçamento entre caracteres. É OBRIGATÓRIA a entrega dos seguintes documentos:

(a) Plano de Trabalho, conforme orientações e modelo em ANEXO I limitado a 3 (três) páginas com fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5;

(b) Ficha de Inscrição contendo link para o Currículo Lattes, conforme o ANEXO VI, com comprovação dos títulos, experiências relacionadas e produção acadêmica e profissional técnica, científica e/ou de inovação;

(c) Histórico Escolar do Curso de Graduação, especificado no item 2 deste edital;

(d) Diploma ou Certificado de Conclusão obtido em Curso de Graduação, especificado no item 2 deste edital;

(e) Demais documentos que possam comprovar itens apontados no Currículo Lattes;

3.2.1. A entrega dos itens necessários para efetivação da inscrição nos prazos deste Edital, bem como o link para o Currículo Lattes na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.2.2. O candidato deverá indicar em cada comprovante dos títulos a serem analisados, o número do item associado a cada título no canto superior direito do título conforme o ANEXO II.

3.2.3. Caso o candidato esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar Declaração da Instituição em substituição ao item 3.2 (d) para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado, no ato da matrícula deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão obtido em Curso de Graduação, conforme o item 3.2 (d) e documentação atualizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação, conforme o item 3.2 (c).

3.2.4. O não cumprimento desses prazos para apresentação dos documentos indicados em 3.2 (a) a (e), observado o disposto em 3.2.3, eliminará o candidato.

3.2.4.1. O PPGEM não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Da Análise da Documentação:

3.3.1. Da análise da documentação resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 1 (uma) casa decimal, conforme itens descritos no ANEXO II.

3.3.1.1. Cada atividade será considerada somente uma única vez da forma mais benéfica ao candidato, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

3.3.2. A divulgação da nota da Análise da Documentação ocorrerá em data prevista no Cronograma.

3.3.3. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado desta nota da análise da documentação (item 3.3 deste Edital), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação. O recurso fundamentado deverá ser endereçado à Coordenação do Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais. Só será aceito recurso via correio eletrônico para o endereço **ppgem.ssa@ifba.edu.br**. O recurso deverá ser enviado com solicitação de leitura. O IFBA não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

3.3.3.1. Só será aceito recurso cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido.

3.3.4. O resultado da análise dos recursos contra a Análise da Documentação será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

3.3.5. Serão classificados para Análise do Plano de Trabalho e Entrevistas, em ordem decrescente da nota da análise documental, o quantitativo de até 40 (Quarenta) candidatos.

3.3.5.1. Em caso de empate na última posição, serão convocados todos os candidatos empatados.

3.4. Do Plano de Trabalho:

3.4.1. O Plano de Trabalho deverá versar sobre uma possibilidade de implementação de uma pesquisa, indicada a Linha de Pesquisa.

3.4.2. Da análise do plano de trabalho resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 1 (uma) casa decimal, conforme itens descritos no ANEXO III.

3.5. Da Entrevista:

3.5.1. O período de entrevistas, para lista de candidatos classificados após a análise da documentação (item 3.3 e subitens deste edital), ocorrerá em período indicado no cronograma, com início às 17 horas e término às 22 horas, conforme escalonamento divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

3.5.1.1. O escalonamento será divulgado até a data prevista para o Resultado dos Recursos à Análise Documental.

3.5.2. As Entrevistas serão realizadas no campus Salvador, localizado na Rua Emídio dos Santos, s/n - Bairro Barbalho - Salvador - BA, CEP: 40.301-015, conforme estabelecido no escalonamento a ser publicado.

3.5.3. As entrevistas poderão ocorrer por meio remoto, caso o estado de quarentena estenda-se até data indicada pelo cronograma. Neste caso, orientações detalhadas serão apresentadas no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

3.5.4. Para a realização da entrevista, que poderá ser gravada pela Comissão, é necessária a apresentação pelo candidato de um documento de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho, carteira de exercício profissional (Conselho de Classe) ou passaporte;

3.5.5. O candidato que NÃO comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do processo de seleção;

3.5.6. No caso entrevistas remotas, o PPGEM não se responsabilizará pela ausência do(a) entrevistado(a) por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que sejam de responsabilidade do(a) candidato(a);

3.5.7. Na entrevista, o candidato deverá evidenciar o domínio do plano de trabalho e o potencial em concluir o curso.

3.5.8. Da Entrevista resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 1 (uma) casa decimal, conforme ANEXO IV.

3.6. Da Nota Final:

3.6.1. A Nota Final será a composição da nota da Análise de Documentação, da nota da Análise do Plano de Trabalho e da nota da Entrevista, resultando em uma média ponderada conforme os pesos de três décimos, três décimos e quatro décimos, respectivamente, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerada 1 (uma) casa decimal, conforme Barema no ANEXO V.

3.6.2. Será eliminado do certame com Nota ZERO na Análise do Plano de Trabalho, o candidato que não apresentar o referido documento ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no edital.

3.6.3. Será eliminado do certame com Nota ZERO na Entrevista o candidato ausente a mesma na data, hora e local definidos no Escalonamento.

3.6.4. Será considerado classificado o candidato com nota média final maior ou igual a 60 pontos.

3.6.5. Será elaborada uma lista de aprovados em cada linha de pesquisa, observadas as vagas, em ordem decrescente de nota, bem como uma lista de espera para eventual segunda chamada, para composição do Resultado Preliminar Final.

3.6.5.1. No caso de empate, dar-se-á preferência na ordem decrescente das listas:

- (a) Aos candidatos com maior tempo de experiência profissional;
- (b) Aos candidatos com maior tempo de experiência em projetos de pesquisa de quaisquer modalidades;
- (c) Maior idade.

#### **4. DO NÚMERO DE VAGAS**

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, sendo: 14 (quatorze) vagas para preenchimento a partir da classificação da ampla concorrência; 5 (cinco) vagas para preenchimento a partir da classificação pela política de ações afirmativas da instituição, conforme o item 4.2; e 1 (uma) vaga para preenchimento a partir da classificação de pessoas com deficiência (PcD), conforme o item 4.3.

4.2. Aos candidatos aprovados autodeclarados, no ato da inscrição, negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) serão reservadas pela política de ações afirmativas 25% das vagas ofertadas. A autodeclaração será feita por meio do formulário (ANEXO VII) disponibilizado pela PRPGI, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato autodeclarado indígena deverá, além do formulário, apresentar cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por

liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O candidato autodeclarado quilombola deverá, além do formulário, apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares.

4.2.1. O formulário a que se refere o item 4.2 (ANEXO VII), e documentação complementar descrita no item 4.2 nos casos de indígena ou quilombola, deverão ser entregues no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga.

4.2.2. No ato da inscrição, o candidato optante deverá assinalar a opção pela política de ações afirmativas, e seu desempenho na classificação será medido tanto na ampla concorrência como na opção pela política de ações afirmativas.

4.2.3. Em caso de demanda de inscrições pelas vagas destinadas à política de ações afirmativas inferior à oferta, as vagas excedentes serão automaticamente transferidas para a classificação da ampla concorrência.

4.3. Serão reservadas 5% das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados, no ato da inscrição, pessoas com deficiência. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição, além do formulário disponibilizado pela PRPGI (ANEXO VII), laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1. O laudo médico deverá ser encaminhado no ato de inscrição para o e-mail [ppgem.ssa@ifba.edu.br](mailto:ppgem.ssa@ifba.edu.br), junto com as demais documentações exigidas.

4.3.2. Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos/exames que comprovaram que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.3. A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site do IFBA da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD), em data indicada pelo cronograma.

4.3.4. Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, em datas indicadas pelo cronograma.

4.3.5. Só será aceito recurso via correio eletrônico para o endereço [ppgem.ssa@ifba.edu.br](mailto:ppgem.ssa@ifba.edu.br). O recurso deverá ser enviado com solicitação de leitura. O IFBA não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

4.3.6. A relação final dos candidatos inscritos com a reserva de vagas para candidatos PcD será divulgada até a data indicada pelo cronograma.

4.3.7. No ato da inscrição, o candidato optante deverá assinalar a opção de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), e seu desempenho na classificação será medido tanto na ampla concorrência como na opção de vagas para Pessoas com Deficiência.

4.3.8. Em caso de demanda de inscrições pelas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) inferior à oferta, as vagas excedentes serão automaticamente transferidas para a classificação da ampla concorrência.

4.4. As vagas serão distribuídas igualmente entre as linhas de pesquisa: 10 (dez) vagas para a linha de “Caracterização de Materiais e Integridade Estrutural” e 10 (dez) vagas para a linha de “Processamento de Materiais”.

4.4.1. As vagas dos itens 4.2 e 4.3 serão distribuídas igualmente entre as linhas de pesquisa: 3(três) vagas para a linha de “Caracterização de Materiais e Integridade Estrutural” e 3 (três) vagas para a linha de “Processamento de Materiais”.

4.4.2. A vaga do item 4.3 será alocada na linha de pesquisa solicitada no ANEXO VI, folha de rosto da ficha de inscrição do candidato.

4.5. No ato da inscrição e no Plano de Trabalho, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa à qual se vincula o seu plano.

4.5.1. A Comissão de Seleção do certame poderá na análise do Plano de Trabalho enquadrar o candidato em linha de pesquisa diversa da indicada, de acordo com a aderência da proposta a outra linha de pesquisa.

4.6. Vagas não preenchidas em uma das linhas de pesquisa serão automaticamente remanejadas para a outra linha de pesquisa caso existam candidatos aprovados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O período de inscrições será conforme o disposto no cronograma.

5.2. Os candidatos devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet através do e-mail [ppgem.ssa@ifba.edu.br](mailto:ppgem.ssa@ifba.edu.br), no período descrito no item 5.1, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados na tela do computador, inclusive de submissão dos arquivos PDF com os documentos digitalizados conforme o item 3.2. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição indicado no cronograma.

5.3. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

5.4. A homologação das inscrições será divulgada até a data indicada no cronograma, no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

5.5. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à homologação das inscrições, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação. O recurso fundamentado deverá ser endereçado à Coordenação do Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais. Só será aceito recurso via correio eletrônico para o endereço [ppgem.ssa@ifba.edu.br](mailto:ppgem.ssa@ifba.edu.br). O recurso deverá ser enviado com solicitação de leitura. O IFBA não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

5.5.1. Só serão aceitos recursos cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido.

5.6. O resultado da análise dos recursos contra a homologação será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>) até o final do dia indicado no Cronograma.

## **6. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

6.1. O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a veracidade dos dados preenchidos, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Os candidatos portadores de necessidades educacionais especiais deverão declarar esta condição no Folha de Rosto de Inscrição Anexo VI.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O Resultado Preliminar Final com os candidatos selecionados será divulgado até a data indicada pelo cronograma, no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

7.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado final, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação. Só será aceito recurso via correio eletrônico para o endereço [ppgem.ssa@ifba.edu.br](mailto:ppgem.ssa@ifba.edu.br). O recurso deverá ser enviado com solicitação de leitura. O IFBA não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

7.2.1. Só serão aceitos recursos cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido.

7.3. O resultado da análise dos recursos contra o resultado final será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

7.4. Detectada em qualquer tempo irregularidades na documentação, o candidato perderá o direito à vaga.

## **8. MATRÍCULA**

8.1. Os candidatos selecionados farão a Matrícula Institucional nas datas indicadas pelo cronograma das 16 horas às 20 horas.

8.2. Para a matrícula o candidato deverá preencher a Ficha de Matrícula em duas (2) vias (fornecida no local), assinar Termo próprio no setor, entregar 02 (duas) fotos 3x4 e os seguintes documentos em fotocópia (acompanhada do original) ou fotocópia autenticada: (a) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou referendun; (b) Prova de quitação com Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); (c) Cédula de Identidade; (d) CPF; e) comprovante de residência; laudo médico original, para os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD.

8.2.1. O candidato que apresentou declaração conforme o item 3.2.3, deverá complementar a documentação como disposto, com o diploma ou certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar atualizado, sob pena de não efetivar a matrícula.

8.3. A matrícula será efetivada junto a Gerência de Registros Acadêmicos (GRA) no Campus Salvador do Instituto Federal da Bahia (IFBA), situado à Rua Emídio dos Santos, IFBA, s/n, Barbalho, 40.301-015, Salvador - BA.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos que fizerem o curso, no que se refere a matrícula ou mensalidades.

8.5. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou com fotocópia ilegível.

8.6. O não comparecimento do candidato no período de matrícula estipulado implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.7. O candidato convocado em 2ª chamada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetivação de sua matrícula, contados a partir da data de publicação da 2ª chamada no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

## **9. VALIDADE**

9.1. A seleção, ora descrita, terá validade somente para a turma do curso a que se refere o presente Edital.

## **10. INÍCIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

10.1. As aulas regulares terão início com a Aula Inaugural, em data indicada no cronograma. As aulas serão realizadas no Campus Salvador do Instituto Federal da Bahia (IFBA), situado à Rua Emídio dos Santos, IFBA, s/n, Barbalho, 40.301-015, Salvador - BA.

## **11. CRÉDITOS E CONCLUSÃO DO CURSO**

11.1. O estudante deverá cursar um número de disciplinas correspondentes a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 14 créditos em disciplinas obrigatórias e 10 créditos optativas, incluídas aulas teóricas, práticas, atividades de estudo dirigido, bem como a pesquisa orientada. Cada crédito corresponde a 14h.

11.2. A conclusão do Mestrado requer o cumprimento com aprovação dos créditos em conjunto com o cumprimento com aprovação das demais atividades requeridas no Projeto e no Regimento do Curso: proficiência em língua estrangeira, projeto de pesquisa e exame de qualificação, elaboração do trabalho de conclusão e sua respectiva defesa com aprovação pela banca.

## **12. DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS**



12.1 O curso será desenvolvido em calendário a ser definido pela Coordenação do Curso com aulas podendo ocorrer em: dias úteis, no horário das 18 horas às 22 horas; e aos sábados das 8 horas às 18 horas.

12.2. Isto não impede a oferta de componentes curriculares optativos, conforme a disponibilidade do corpo docente, de forma modular ou em horários diversos ao acima disposto.

### 13. DIPLOMA

13.1. Ao aluno que concluir com aprovação o Mestrado, tendo sido aprovado em todas as etapas presentes no Projeto do Curso, será conferido o Diploma de Mestre em Engenharia de Materiais.

### 14. CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrições para a seleção em formulário eletrônico com entrega em PDF do Plano de Trabalho, e em PDF único de Folha de Rosto da Inscrição, do Currículo <i>Lattes</i> e dos documentos comprobatórios	<del>27/04/2020 a 25/05/2020</del> 27/04/2020 a 07/06/2020
Entrega de Laudo Médico	<del>27/04/2020 a 25/05/2020</del> 27/04/2020 a 07/06/2020
Divulgação da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD).	<del>Até 29/05/2020</del> Até 12/06/2020
Prazo para Interposição de recurso contra a lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD)	<del>30 e 31/05/2019</del> 13 e 14/06/2020
Divulgação da lista dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD)	<del>Até 03/06/2020</del> Até 17/06/2020
Divulgação da homologação das inscrições	<del>Até 03/06/2020</del> Até 17/06/2020
Prazo para Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	<del>04 e 05/06/2020</del> 18 e 19/06/2020
Resultado da análise dos recursos a homologação das inscrições	<del>Até 09/06/2020</del> Até 24/06/2020
Divulgação da nota da Análise da Documentação	<del>Até 16/06/2020</del> Até 30/06/2020
Prazo para Interposição de recurso contra a Análise da Documentação	<del>17 e 18/06/2020</del> 1º e 02/07/2020
Resultado da análise dos recursos contra a Análise da Documentação e Divulgação do Escalonamento das Entrevistas	<del>Até 22/06/2020</del> Até 07/07/2020
Período de entrevistas, conforme escalonamento	<del>01/07/2020 a 07/07/2020</del> 13/07/2020 a 16/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar Final	<del>Até 10/07/2020</del> Até 21/07/2020
Prazo para Interposição de recursos do Resultado Preliminar Final	<del>11 e 12/07/2020</del> 22 e 23/07/2020
Resultado Final após análise dos recursos	<del>Até 15/07/2020</del> Até 28/07/2020
Período de matrícula Institucional	A definir
Início das aulas (Aula Inaugural)	A definir

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais, se necessário, ouvida a PRPGI.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 22/05/2020, às 15:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1487426** e o código CRC **164EBBF**.